



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO TIPO TAÇA COM COLUNA CHEIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, ABRANGENDO TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL, DO CENTRO DE CULTURA E DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - A contratação compreende, ainda, a execução integral das atividades necessárias à substituição do reservatório existente, incluindo sua retirada, garantindo a adequada funcionalidade do sistema, a continuidade do abastecimento e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.1.1.1 - A retirada do reservatório atualmente existente integra o escopo da contratação, devendo ser realizada pela contratada conforme orientação da fiscalização, incluindo seu acondicionamento e movimentação até definição pela Administração Municipal quanto à sua destinação final.

1.1.2 - Características específicas do reservatório

1.1.2.1 - O reservatório deverá ser do tipo metálico elevado, modelo taça com água na coluna (coluna cheia), compatível com a base estrutural existente e com as características construtivas do sistema atualmente utilizado, observando, sempre que tecnicamente viável, a padronização estética e arquitetônica do reservatório existente no local.

1.1.2.2 - A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 10.000 (dez mil) litros, atendendo à demanda de abastecimento da Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu, do Centro de Cultura e da Quadra de Esportes Valdir Mazurana.

1.1.2.3 - O reservatório deverá ser fabricado em chapas de aço carbono ASTM A36 ou material de qualidade superior, com espessuras compatíveis com as cargas atuantes e com a capacidade estrutural exigida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.1.2.4 - O reservatório deverá possuir sistema completo de proteção anticorrosiva interna e externa, compreendendo:

I - preparação da superfície mediante limpeza e tratamento adequados;

II - revestimento interno em tinta epóxi atóxica apropriada para contato com água potável, acompanhado de certificado ou laudo de potabilidade;

III - revestimento externo em pintura poliuretano (PU), esmalte sintético de alta resistência ou equivalente, com proteção contra radiação UV, intempéries e corrosão.

1.1.2.5 - O reservatório deverá possuir, no mínimo, os seguintes acessórios e componentes:

I - escada externa tipo marinho com guarda-corpo;

II - escada interna de acesso;

III - boca de inspeção superior;

IV - boca de inspeção inferior;

V - tubulação de entrada;

VI - tubulação de saída;

VII - tubulação de limpeza;

VIII - tubulação extravasora (ladrão);

IX - suspiro;

X - pontos de ancoragem e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

1.1.2.6 - As tubulações fornecidas deverão possuir diâmetros compatíveis com as instalações hidráulicas existentes e com a capacidade operacional do sistema.

1.1.2.7 - A montagem deverá assegurar o perfeito alinhamento, prumo, estabilidade e segurança estrutural do reservatório, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as normas





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

aplicáveis.

1.1.2.8 - Todos os componentes metálicos deverão possuir acabamento adequado para proteção contra corrosão, oxidação precoce e demais agentes que possam comprometer sua vida útil.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser adequadamente especificado por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, não se enquadra nas hipóteses de bens de luxo previstas no Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

1.4 - O prazo de execução do objeto observará o disposto neste Termo de Referência, permanecendo o contrato vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo, garantia do objeto e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação, identificada pelo Código da Contratação nº 2026-MPER-006, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a redução dos impactos ambientais, a promoção do desenvolvimento sustentável e a maximização dos benefícios sociais decorrentes da melhoria da infraestrutura pública de abastecimento de água.

4.1.2 - A substituição do reservatório existente contribuirá para a melhoria da qualidade do armazenamento da água destinada ao consumo humano, auxiliando na preservação das condições sanitárias adequadas e na promoção da saúde pública.

4.1.3 - O reservatório metálico deverá ser fabricado em aço carbono ou material equivalente de elevada durabilidade e reciclabilidade, permitindo seu reaproveitamento ao final da vida útil e reduzindo a geração de resíduos sólidos e os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

4.1.4 - O equipamento deverá possuir sistemas adequados de vedação, controle de nível e acabamento que contribuam para a redução de perdas de água por vazamentos ou extravasamentos, promovendo o uso eficiente dos recursos hídricos.

4.1.5 - Considerando a adoção de reservatório elevado para distribuição por gravidade, a solução contribui para a redução da necessidade de sistemas complementares de pressurização, favorecendo a racionalização do consumo de energia elétrica.

4.1.6 - A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais rejeitos gerados durante o transporte, montagem e instalação do objeto, observando a legislação ambiental vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

4.1.7 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para minimizar eventuais impactos temporários, tais como geração de poeira, ruídos e resíduos, observando boas





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

práticas de engenharia e as normas ambientais aplicáveis.

4.1.8 - A contratada deverá manter o local limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, realizando o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados, de modo a evitar riscos à segurança das pessoas e impactos ao meio ambiente.

4.1.9 - O reservatório atualmente existente, quando substituído, será objeto dos procedimentos administrativos de baixa patrimonial e destinação a serem definidos pela Administração Municipal, observadas as normas aplicáveis ao desfazimento de bens públicos.

4.1.10 - Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e processos que apresentem maior durabilidade, resistência e menor necessidade de manutenção corretiva, contribuindo para a redução do consumo futuro de recursos públicos e dos impactos ambientais associados à fabricação, transporte e substituição de equipamentos.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.2.1.1 - Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, içamento e serviços especializados de apoio à instalação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.3 - Garantia da proposta e da contratação

4.3.1 - Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Visita Técnica

4.4.1 - A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.4.2 - A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, especialmente quanto ao acesso ao local, condições da base existente, retirada do reservatório atual, logística de transporte, içamento, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

4.4.3 - A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou profissional devidamente autorizado, o qual deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando solicitado, documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a licitante.

4.4.4 - A Administração disponibilizará atendimento aos interessados mediante agendamento prévio, observando a organização das visitas e a disponibilidade dos servidores responsáveis pelo acompanhamento.

4.4.5 - A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos previsíveis ou para alegações de desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

4.4.6 - Presume-se que a licitante que optar por não realizar a visita técnica possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes dessa decisão.

4.4.6 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua proposta e pela futura execução contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução e metodologia de entrega

5.1.1 - A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à substituição do reservatório existente, incluindo sua retirada, acondicionamento conforme orientação da fiscalização, fornecimento, transporte, içamento, montagem, instalação, interligações hidráulicas, testes, limpeza final e entrega do sistema em pleno funcionamento.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.1.2 - O reservatório deverá ser instalado no complexo da Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu, Centro de Cultura e Quadra de Esportes Valdir Mazurana, sobre a base de concreto existente disponibilizada pela Administração.

5.1.2.1 - Antes do início da instalação, a contratada deverá verificar as condições da base existente e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer inconformidade que possa comprometer a segurança, estabilidade ou adequada execução dos serviços.

5.1.2.2 - A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições do local de instalação e da infraestrutura existente.

5.1.3 - A contratada será integralmente responsável pela logística de transporte, movimentação e içamento do reservatório, devendo utilizar equipamentos adequados e observar todas as normas de segurança aplicáveis.

5.1.4 - A instalação deverá contemplar a fixação do reservatório à base existente, as interligações hidráulicas necessárias ao funcionamento do sistema, incluindo tubulações de entrada, saída, extravasão e limpeza, bem como a execução dos dispositivos de aterramento e demais medidas de segurança eventualmente exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

5.1.5 - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-12 e NR-35, bem como demais legislações aplicáveis.

5.1.6 - A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.1.7 - Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

I - ARTs ou documentos de responsabilidade técnica relativos à fabricação e à instalação do reservatório, emitidos por profissionais legalmente habilitados;

II - documentação relacionada à segurança do trabalho dos profissionais envolvidos;

III - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

IV - certificados ou documentos que comprovem a conformidade das chapas de aço, revestimentos e demais materiais empregados;

V - laudo ou certificado de potabilidade do revestimento interno destinado ao contato com água para consumo humano.

5.1.8 - Após a instalação e conclusão das interligações hidráulicas, a contratada deverá realizar teste de estanqueidade com carga total de água pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, visando comprovar a inexistência de vazamentos, falhas estruturais, defeitos de soldagem ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a operação do sistema.

5.1.9 - O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação do teste de estanqueidade e à entrega da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

5.1.10 - Por ocasião da entrega definitiva, a contratada deverá fornecer manual de operação e manutenção contendo, no mínimo, orientações de uso, limpeza, inspeção periódica, conservação dos revestimentos, verificação de vedações e demais recomendações necessárias à adequada manutenção do reservatório.

5.1.11 - O reservatório deverá permitir acesso seguro aos pontos de inspeção, limpeza e manutenção, observadas as exigências das normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.1.12 - Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza total da área de intervenção, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e quaisquer detritos decorrentes da execução.

5.1.13 - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.13.1 - Caso haja risco de não cumprimento do prazo final de execução estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativas técnicas e documentação comprobatória, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2 - Especificação da garantia do produto e dos serviços (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.2.1 - O prazo de garantia contratual observará, no mínimo, aquele previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais cabíveis.

5.2.2 - O reservatório metálico e seus componentes deverão possuir garantia estrutural e de estanqueidade mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de soldagem, fissuras, vazamentos, corrosão precoce e demais inconformidades decorrentes do processo de fabricação ou montagem que comprometam sua segurança, durabilidade ou adequado funcionamento.

5.2.3 - O sistema de revestimento interno e externo deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos quanto à integridade da pintura, abrangendo proteção contra descascamento, perda de aderência e corrosão precoce, quando decorrentes de falhas de aplicação ou vício de execução.

5.2.4 - Os serviços de transporte, içamento, montagem, instalação, interligações hidráulicas, testes e demais atividades executadas pela contratada deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da execução contratual verificados durante o período de garantia.

5.2.5 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e suporte pós-venda, incluindo canal de atendimento para orientações operacionais e técnicas, bem como para atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento do sistema.

5.2.5.1 - O suporte abrangerá a correção de defeitos, falhas ou vícios ocultos constatados após o recebimento definitivo do objeto, incluindo a realização, sem ônus para a Administração, de reparos, ajustes, substituições de peças ou componentes e demais providências necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento.

5.2.5.2 - A assistência técnica também compreenderá, quando necessário ao adequado funcionamento do sistema, a substituição de componentes de desgaste natural, tais como gaxetas, parafusos e itens equivalentes, observadas as condições normais de uso e operação.

5.2.6 - Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo deslocamentos, mão de obra, materiais, equipamentos e substituição de componentes defeituosos, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: as atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.7.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.8 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;

VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11 - Serão designados os servidores:

- Cleri Siepmann como Gestora do Contrato.
- Vinicius de Freitas Oliveira como Fiscal Técnico e seu substituto Matheus Felipe Ferri.
- Tailana Eduarda Duckel como Fiscal Administrativo e seu substituto Ivan Luiz Terres.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação de reservatório metálico com entrega em pleno funcionamento, a medição será realizada por objeto integralmente executado, não havendo medições parciais.

7.1.1 - O pagamento somente será devido após a conclusão integral dos serviços contratados e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.1.2 - Constatada qualquer inconformidade que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá suspender o recebimento e reter o pagamento até a completa regularização das pendências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3 - Caso sejam identificados defeitos, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

7.2 - Recebimento do Objeto

7.2.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, após a conclusão da instalação do reservatório, das interligações hidráulicas, da limpeza da área de intervenção e da realização do teste de estanqueidade previsto neste Termo de Referência.

7.2.2 - O recebimento provisório tem por finalidade permitir a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da contratada.

7.2.3 - Serão verificados, entre outros aspectos:

I - a conformidade do reservatório com as especificações técnicas exigidas;

II - a correta instalação e fixação da estrutura;

III - a adequada execução das interligações hidráulicas;

IV - a estabilidade e segurança do conjunto instalado;

V - a funcionalidade do sistema de abastecimento;

VI - a inexistência de vazamentos, defeitos estruturais ou falhas de montagem;

VII - o atendimento às demais exigências contratuais.

7.2.4 - Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo as correções ou substituições necessárias serem realizadas no prazo de até 07 (sete) dias, contado da notificação da contratada, sem ônus para a Administração.

7.2.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2.6 - O recebimento definitivo ficará condicionado:

I - à aprovação do teste de estanqueidade realizado com carga total de água pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

II - à comprovação do pleno funcionamento do sistema de abastecimento;

III - à entrega do manual de operação e manutenção do reservatório;

IV - à inexistência de pendências, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

7.2.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.2.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9 - O prazo destinado à correção de irregularidades ou ao saneamento de pendências identificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.3 - Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa da Administração.

7.3.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 - Prazo de pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 - Antecipação de pagamento

7.6.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A data-base para fins de reajustamento, que serve como marco inicial para a contagem deste prazo,





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

é a data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação, qual seja 22/05/2026, em estrita conformidade com o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, observada a legislação aplicável.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII - Disponibilizar à contratada os espaços e condições necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso.

XIII - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

XIV - Disponibilizar à contratada a base de concreto existente para instalação do reservatório, bem como as informações técnicas disponíveis acerca da infraestrutura hidráulica existente.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar formalmente ao contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, evento ou circunstância superveniente que possa impactar a regular execução dos serviços, incluindo situações operacionais, técnicas ou de segurança, apresentando as devidas justificativas;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas estabelecidas pela Administração para acesso e permanência nas dependências municipais;





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou especificações técnicas que divirjam das disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou da proposta apresentada.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXII - Fornecer todos os materiais, acessórios, conexões, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mesmo quando não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis à completa instalação e ao pleno funcionamento do sistema.

XXIII - Fornecer os certificados de qualidade dos materiais empregados, bem como laudo ou certificado que comprove a adequação da pintura interna para contato com água destinada ao consumo humano, nos termos deste Termo de Referência.

XXIV - Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e organização da área de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Escola Municipal, Centro de Cultura e Quadra de Esportes.

XXV - Entregar, por ocasião do recebimento definitivo, o termo de garantia e o manual de operação e manutenção do reservatório, contendo orientações de uso, limpeza, inspeção periódica, manutenção preventiva e conservação dos revestimentos e componentes do sistema.

XXVI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à estrutura existente, à base de concreto, à rede hidráulica, ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração.

XXVII - Apresentar, antes do início da execução, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes relativos à fabricação e à instalação do reservatório, emitidos por profissional legalmente habilitado.

XXVIII - Manter atualizada e disponibilizar à fiscalização toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência durante a execução contratual.

XXIX - Realizar o teste de estanqueidade com carga total de água pelo período mínimo previsto neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais vazamentos, falhas de vedação, defeitos de soldagem ou demais inconformidades constatadas durante os testes.

XXX - Executar a retirada do reservatório atualmente existente, promovendo seu acondicionamento e movimentação conforme orientações da fiscalização, observando as normas de segurança aplicáveis e preservando a integridade das instalações existentes.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2 - Exigências de habilitação

11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 - Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.1.4 - Qualificação Técnica





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2.1.4.1 - Comprovante atualizado de Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.2.1.4.2 - Comprovante atualizado de Registro do profissional habilitado responsável pela empresa junto ao Conselho Profissional competente, juntamente com vínculo do profissional responsável com a proponente e comprovação de sua área de atuação, relativa às atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.2.1.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado ou estrutura metálica similar, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

11.2.1.4.3.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.4.3.2 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.249,58** (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício.

13.1.1 - A contratação será atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente, observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

14.5.2 - de caráter compensatório, a ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, bem como nos casos de rescisão contratual imputável à CONTRATADA, observados os seguintes parâmetros:

a) na hipótese de inexecução parcial do objeto ou rescisão contratual parcial, multa variável entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total do objeto, multa variável entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

c) para a definição do percentual a ser aplicado dentro das faixas previstas nas alíneas anteriores, a Administração considerará, motivadamente, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as circunstâncias do caso concreto, incluindo eventual dolo ou culpa;

III - os prejuízos causados à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

IV - a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - o histórico de execução contratual da CONTRATADA, inclusive reincidência;





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VI - a adoção de medidas corretivas e a colaboração para mitigação dos danos;

VII - a proporcionalidade entre a sanção aplicada e a conduta verificada.

d) a multa compensatória deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 6 de julho de 2026.

Assinado por:

Letícia Mazurana

06/07/2026 - 10:46

NWMNRRIJRXSNYRQGB0ZSPQ

Letícia Mazurana

401278

